

# MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

CNPJ 76.206.473/0001-01 // Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000

Fone: (45) 3121-1000 // e-mail – licitacao@ceuazul.pr.gov.br

---

### COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

#### REF. PREGÃO Nº 41/2020

Diante do pedido de esclarecimento da empresa, a qual apresenta o seguinte questionamento:

Referente ao edital de pregão presencial nº. 41/2020, que trata do **REGISTRO DE PREÇOS DE 40.000 KG DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C E RR-2C, PARA USO CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL EM SERVIÇOS DE TAPA BURACO EM ASFALTO (O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PELO PERÍODO DE 12 MESES).**

Considerando a manifestação da empresa interessada na licitação, quanto aos seguintes Questionamentos:

- 1) Quanto é a quantidade (ton/kg) normalmente feita por cada pedido? Sabemos que por se tratar de uma licitação para ARP, não há obrigatoriedade de aquisição, mas a informação acima, destina-se tão somente para apresentarmos o preço correto diante da ocorrência de pedidos, pois o frete compõe o preço final do produto.

**Resposta:** O Município tem previsão de aquisição de 10.000 kg/por Pedido.

- 2) Contempla o critério de atualização dos valores pagos em atraso (Art. 40, XIV, alínea C)?

**Resposta:** Este Município somente faz os pedidos de produtos e ou materiais, com previsibilidade orçamentária e financeira e não havendo motivos para atrasos de pagamentos, conforme previsto no item 22 do edital e respectivamente na Ata de Registro de Preços.

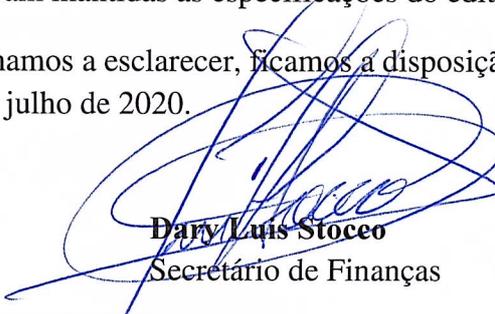
- 3) Atende ao art.65, alínea d da Lei 8.666/1993 (Reequilíbrio Econômico - Financeiro)?

**Resposta:** Sim! O Município atende a legislação de acordo com a Lei 8.666/1993 (Reequilíbrio Econômico -Financeiro), conforme previsto no item 2.2 - *É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.*

Nesses termos, ficam mantidas as especificações do edital e seu termo de referência.

Sendo o que tínhamos a esclarecer, ficamos a disposição para mais informações.

Céu Azul, 28 de julho de 2020.



Dary Luis Stocco

Secretário de Finanças